

EDITAL SEI Nº 28486121/2026 - SECULT.UDC.ADF

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - MESTRES E MESTRAS DO SABER
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Joinville -SC

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Joinville.

Deste modo, o Município de Joinville torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção do agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área. Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Joinville. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

2.2 Quantidade de vagas e valor das premiações do Edital

No total, serão premiados 06 (seis) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampl	Cot as	Cotas pesso	Cotas pesso	Tot	Valor	
---------------	-----------	----------------	----------------	-----	-------	--

a conco rrênc ia	Pes soa s neg ras	as indíg enas	as com defici ência	al de vag as	do prêmi o	Valor total
03	02	01	-	06	R\$ 5.000, 00	R\$ 30.000,0 0

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrares recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.5.2.3263.0.3390; 13.392.5.2.3263.0.3350 e 13.392.5.2.3263.0.3360.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Joinville ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo para inscrição

De 20/02/2026 até 23h59 horas do dia 23/03/2026.

O período para cadastro das propostas será de 30 dias corridos, a partir de sua publicação.

2.4 Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atenda os requisitos:

Pessoas físicas, **maiores de 40 (quarenta) anos**, que atuam no município de Joinville há pelo menos **5 (cinco) anos**;

Reconhecidas pela comunidade como **detentoras de saberes tradicionais, populares ou ancestrais**, com atuação comprovada;

Atuação contínua na transmissão de saberes por, no mínimo, **10 (dez) anos** (formal ou informal);

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que seja Mestre ou Mestra dos saberes nas áreas como, por exemplo:

Cultura popular e tradicional;

Saberes indígenas, afro-brasileiros e de comunidades tradicionais;

Artesanato tradicional;

Artes visuais e cênicas;

Comunicação, Audiovisual e Literatura;

Música, dança, oralidade e celebrações tradicionais;

Ofícios tradicionais e modos de fazer.

2.5 Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Estejam omissas no dever de apresentar e prestar contas de termo de compromisso cultural, convênios e instrumentos congêneres, vigente ou anteriormente celebrados com esta administração pública;

VI - Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão

sobre recurso com efeito suspensivo;

VII - Tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;

VIII - Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do site: <https://pnabjoinville.org/> a seguinte documentação obrigatória:

3.1 Formulário de inscrição - Anexo 1;

3.2 Trajetória Cultural - Anexo 3

3.3 Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Joinville:

Registro fotográfico, audiovisual, cartazes, folders, arquivos de mídia digital, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais.

Cartas de apoio de entidades, associações ou coletivos;

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

4. COTAS

4.1 Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 02 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 01 (uma) vaga para pessoas indígenas; Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.2 Concorrência concomitante

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Joinville.

5.1 Critérios de avaliação

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Pessoas idosas (60+)	5
Mestres residentes em regiões periféricas* ou zonas rurais	5
Saberes em risco de desaparecimento	5
Pessoa PCD	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	20 pontos

*Por regiões periféricas entende-se os bairros que possuam vulnerabilidade social com percentual acima de 6%, conforme a tabela de percentual de vulnerabilidade anexa.

Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.1.2 Critérios de Desempate

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, será selecionado o agente cultural com idade maior.

5.2 Quem analisa as inscrições

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão como pareceristas externos no mínimo três professores doutores, com experiência cultural da Universidade da Região de Joinville, conforme Termo de Contrato nº 1121/2025.

5.3 Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.4 Resultado da Etapa de Seleção

A decisão da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab-2025/>).

5.5 Recurso da Etapa de Seleção

O recurso será destinado à Comissão de Seleção e deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, em dias úteis. O recurso (Anexo 4) deve ser enviado ao e-mail pnab@joinville.sc.gov.br.

Esse resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab-2025/>).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab-2025/>).

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do site: <https://pnabjoinville.org/> os seguintes documentos:

- I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço;
- III. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV. certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais (Santa Catarina) e municipais (Joinville), expedidas pelo órgão competente;
- V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.1 Recurso da Etapa de Habilitação

O recurso será destinado à Comissão de Habilitação e deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a

contar da publicação do resultado, em dias úteis. O recurso (Anexo 4) deve ser enviado ao e-mail pnab@joinville.sc.gov.br.

Esse resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab-2025/>).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab-2025/>).

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 A divulgação do resultado final será no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab-2025/>).

Após a divulgação do resultado, o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 3 deste Edital, será disponibilizado para assinatura do agente cultural.

O recurso será transferido para conta bancária de titularidade do agente cultural, indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Acompanhamento das etapas do edital

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab-2025/>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de responsabilidade do agente cultural.

8.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@joinville.sc.gov.br e telefone (47) 3433-2190.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

8.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

8.4 Anexos

Este Edital é composto pelos 4 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab-2025/>):

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 4 - Formulário de Recurso

Anexo 5 - Tabela de bairros em vulnerabilidade social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Senna de Souza Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 20/02/2026, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luiz Correa, Coordenador(a)**, em 20/02/2026, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Prus, Gerente**, em 20/02/2026, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Gerente**, em 20/02/2026, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gizela Carla Zvares Michalichen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2026, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Luciane Pinheiro, Coordenador(a)**, em 20/02/2026, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 20/02/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28486121** e o código CRC **81B6DB47**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguauçu - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.019882-7

28486121v3